

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA GABINETE

Lei Complementar nº 032/2011

Inclui na Tabela 3, Anexo I da Lei Complementar n. 027/2011 – Cargos de Provimento em Confiança – Grupo Ocupacional III – Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bodoquena aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Inclui na Tabela 3 do Anexo I da Lei Complementar n. 027/2011, as funções gratificadas denominadas Coordenação Técnica de Planos, Projetos e Programas específicos da área de Educação, Coordenação Pedagógica de Planos, Projetos e Programas, específicos da área de Educação, conforme letras "h" e "i", acrescidos ao Artigo 27 da Lei Complementar n. 013/2006.

Símbolo	Cargo	Quant.	Qualificação	C.H.D
PLANO	Coordenação Técnica de	02	Curso Superior	08
CARGO	Planos, Projetos e			
MAGIST.	Programas Específicos da			
	Área de Educação.			
PLANO	Coordenação Pedagógica	03	Curso Superior	08
CARGOS	de Planos, Projetos e			
MAGIST.	Programas, Específicos da			
	Área de Educação			

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 09 de setembro de 2011.

Jun Iti Hada Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº 305 - CEP.: 79.390-000 - Fone/Fax: 0XX 67 3268-1104/1383